

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VOUCHERS BANRISUL MASTERCARD

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.039223/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Endereço: CAPITAO MONTANHA Número: 177

Bairro: CENTRO Município: PORTO ALEGRE UF: RS CEP:90010-040

CNPJ/MF nº: 92.702.067/0001-96

1.2 - Aderentes:

Razão Social:MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14171

Complemento: ANDAR 19 E 20 EDIF ROCHAVERA

Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº:05.577.343/0001-37

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

09/12/2024 a 28/02/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

09/12/2024 a 28/02/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Participam desta Promoção as pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas na área de abrangência da Promoção, que venham a ser, ao longo do período de participação da Promoção, portadores titulares de Cartão de crédito Banrisul com a bandeira Mastercard emitido no Brasil ("Cartão Participante"), bem como preencham todos os requisitos descritos no presente Regulamento.

São considerados "portadores titulares dos Cartões Participantes" as pessoas físicas que contratarem diretamente os serviços junto à Aderente, não sendo considerados para os fins desta Promoção os portares adicionais de Cartões Participantes.

Não poderão participar da Promoção pessoas jurídicas, portadores adicionais de Cartões Participantes, titulares de Cartões Participantes que estejam inadimplentes com a fatura de seu(s) cartão(ões) ou demais serviços prestados pela Aderente; funcionários das empresas Promotoras diretamente envolvidos no planejamento e execução da Promoção; funcionários das agências de propaganda e promoção diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa Promoção e/ou quaisquer outras pessoas de empresas fornecedoras que estejam envolvidas diretamente na presente Promoção.

6.2. PERÍODOS DA PROMOÇÃO

Para participar da Promoção, o interessado deverá observar os seguintes períodos:

Fase da Promoção	Período	
Período de Contratação do Cartão Participante	De 09/12/2024 às 00h00 até 31/01/2025 às 23h59	
Período de Transações Válidas	De 09/12/2024 às 00h00 até 28/02/2025 às 23h59	

6.3. MECÂNICA DA PROMOÇÃO:

O interessado que contratar 1 (um) Cartão Banrisul com a bandeira Mastercard durante o período de participação compreendido entre 09/12 /2024 às 00h00 e 31/01/2025 às 23h59, e, após, efetuar pelo menos 1 (uma) transação de compra de qualquer valor, no período compreendido entre 09/12/2024 às 00h00 e 28/02/2025 às 23h59, utilizando o Cartão Participante contratado na função crédito, poderá ser contemplado com até 1 (um) brinde da Promoção em ordem de alcance dos requisitos da Promoção e enquanto houver estoque disponível, desde que cumpra com todos os requisitos da Promoção.

É necessário que o interessado efetive ao menos 1 (uma) transação de compra de qualquer valor dentro do período supracitado para que venha a receber o brinde, sendo que apenas o desbloqueio do Cartão Participante não garante o direito a contemplação. A contratação de Cartão Participante é sujeita à análise de crédito, as Promotoras não se responsabilizam em caso de reprovação ou aprovação somente após o término do período de participação que impossibilite o interessado de participar.

6.4. TRANSAÇÕES VÁLIDAS

Serão consideradas válidas apenas as transações de compra realizadas com o Cartão Participante contratado durante o período de participação na função crédito, autorizadas e processadas entre 09/12/2024 às 00h00 e 28/02/2025 às 23h59.

Serão válidas as transações dos Cartões Participantes, processadas presencial ou eletronicamente, em Reais (R\$) ou em qualquer moeda estrangeira, à vista ou parceladas, com ou sem juros, nos pagamentos de bens e/ou serviços efetivados por meio de chip/senha ou com a digitação dos dados do cartão, por aproximação (Contactless), por carteiras digitais ou, ainda, por meio de cartão virtual, com exceção das transações dispostas a seguir, que não consideradas para esta Promoção.

Para efeitos únicos e exclusivos desta Promoção não serão válidas as seguintes transações: (i) compras manuais; (ii) compras transmitidas por processo off-line; (iii) valores decorrentes de saques em dinheiro (cash), encargos contratuais e moratórios, tarifas, anuidades, serviços de seguro, estornos ou ajustes de valores constantes no extrato ou taxa de cash; (iv) compras sujeitas à validação de informações por parte do consumidor tais como, por exemplo, reservas de viagem e aluguel de carros; (v) compras e autorizações de compras realizadas e não autorizadas ou processadas dentro do período de duração da Promoção; (vi) transações realizadas com cartão que não sejam transações de compra, como, mas não se limitando a, transações de saque, pagamentos de conta e boletos e outras; (vii) compras canceladas ou estornadas; (viii) pagamento de contas, boleto e transações PIX; (ix) transações realizadas na função débito e (x) compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares.

Ainda, será considerada a data efetiva da transação de compra válida no Cartão Participante e não a data de débito na fatura ou parcelas.

As transações de compras relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única transação no valor integral e será considerada a data efetiva da compra, e não do débito em fatura.

6.5. REGRAS GERAIS:

Os primeiros participantes que atenderem às condições previstas neste Regulamento, farão jus a até 1 (um) brinde da Promoção, de acordo com a disponibilidade de estoque.

A Participação nesta Promoção é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa para participar.

A participação na presente Promoção será limitada a 1 (um) brinde por participante, durante todo o período da Promoção, sendo que tal controle será com base no CPF do participante.

Ficam os participantes cientes, desde já, de que a participação na Promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e /ou dividir com outro participante parceiro a participação na Promoção, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

A identificação dos contemplados ocorrerá até o dia 31/03/2025.

Para fins de contemplação, serão consideradas válidas apenas as contratações de Cartão Participante Banrisul Mastercard realizadas entre 09/12/2024 às 00h00 e 31/01/2025 às 23h59 e as transações de compras autorizadas e processadas entre 09/12/2024 às 00h00 e 28/02/2025 às 23h59.

Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento e/ou o imediato cancelamento de sua participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas Promotoras em face do infrator.

Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verídicas e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão ser desclassificados desta Promoção, bem como responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

Importa esclarecer que o participante apenas será considerado contemplado após a verificação pelas Promotoras, do cumprimento pelo participante de todas as regras deste Regulamento. Caso elas não tenham sido cumpridas, o prêmio será distribuído ao próximo participante que as tenha cumprido.

As Promotoras não serão responsáveis por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação ou recusa do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das Promotoras.

Na hipótese de todos os brindes serem distribuídos antes do término previsto, a Promoção se encerrará de forma antecipada. Já na hipótese de eventuais prêmios não distribuídos ao término previsto da Promoção, estes terão o valor recolhido à União, de acordo com o prazo legal.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/12/2024 00:00 a 28/02/2025 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
2.200	1 (um) voucher no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para ser utilizado em compras nas Lojas Renner.	100,00	220.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2.200	220.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os participantes que descumprirem quaisquer regras desta Promoção, inclusive as regras de vedação de participação, ou que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, incluindo, mas não se limitando a manipulação do resultado da Promoção, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Além disso, o Participante que, durante o período de participação, estiver em situação de inadimplemento financeiro com a Aderente ou não possuir Cartão Participante Ativo, será automaticamente desclassificado da Promoção.

As Promotoras se comprometem com o respeito a todas as pessoas e têm tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas.

Se as Promotoras tiverem ciência, de qualquer forma (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um participante seja suspeito de alguma das condutas indicadas acima, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este poderá ser excluído da Promoção, a critério das Promotoras, e não terá direito a premiação alguma.

Se as participações acima forem canceladas, os prêmios instantâneos permanecerão disponíveis para serem distribuídos para outros participantes válidos de acordo com este Regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O brinde será enviado ao e-mail do participante em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva contemplação de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

Os contemplados serão informados da contemplação através do e-mail cadastrado junto à Aderente no ato da contratação do Cartão Participante.

O brinde "1 (um) voucher no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para ser utilizado em compras nas Lojas Renner" será disponibilizado em formato de código dentro do corpo do e-mail. O contemplado deverá copiar o código recebido e inserí-lo no campo de vouchers no check-out (na tela de finalização da compra) do site da Renner ou, caso utilizado em lojas físicas, apresentá-lo no ato da compra, conforme instruções detalhadas de uso que serão enviadas no e-mail em conjunto com o código.

O respectivo brinde será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado e terá validade de 6 (seis) meses para ser utilizado de acordo com as regras da Renner.

Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do brinde em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do brinde à terceiros, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

É de responsabilidade do Participante manter seus dados atualizados junto às Promotoras. Caso as informações fornecidas estejam incorretas, incompletas ou desatualizadas, que impeça a entrega do brinde, o Participante será desclassificado da Promoção.

Ao participante contemplado pode ser solicitada qualquer informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar a entrega do brinde.

O participante contemplado deve possuir Cartão Participante ativo na data de entrega do brinde. Caso o participante não cumpra esse requisito, será desclassificado e o prêmio instantâneo permanecerá disponível para ser distribuído para outro participante válido de acordo com este Regulamento.

A responsabilidade das Promotoras perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do brinde, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da Promoção ou do brinde.

Na hipótese de o participante contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio, serão as do Código Civil vigente.

Na eventualidade de o participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do participante contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

Ao participar desta Promoção, o participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar os seus dados para as finalidades descritas neste Regulamento.

As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais eventualmente fornecidos, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo gerenciamento da Promoção, sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA /MF – Secretaria de Prêmios e Apostas, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotoras sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao consumidor que revogue a sua adesão nesta Promoção, bastando que a solicite via SAC através do número 0800 646 1515. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a esta Promoção, acarretará a sua imediata desclassificação, bem como na perda do brinde em caso de contemplação e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

Além disso, as Promotoras permitirão que o consumidor atualize ou corrija os seus dados pessoais cadastrais (exceto CPF) através do aplicativo Banrisul. Note-se que será permitida a correção e atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, as Promotoras têm a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os dados fornecidos pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

11.2. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O participante contemplado concorda em autorizar, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para as Promotoras, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de até 1 (um) ano a contar da data de término da promoção.

A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa às Promotoras.

Todas as publicações realizadas, pelas Promotoras, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade às Promotoras em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

11.3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os nomes dos contemplados estarão disponíveis para consulta no link www.banrisul.com.br/promocartaodecredito e o Regulamento da Promoção estará disponível para consulta no mesmo link.

Terminado o prazo da Promoção e/ou esgotados os brindes, qualquer compra/pagamento efetuado pelo interessado, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará o recebimento de qualquer brinde ou troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

Ocorrerá prescrição do direito ao brinde dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de encerramento da Promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao participante qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja.

O brinde ganho e não reclamado será revertido como Renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme disposto no artigo 64, da Portaria SEAE nº 7.638 de 2022.

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente Regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na Promoção.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

O Participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes, bem como por eventuais prejuízos que os participantes possam ter decorrentes da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle das Promotoras. Ainda, as Promotoras não se responsabilizam por participações que não forem realizadas por quaisquer problemas decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação, que será o hotsite www.banrisul.com.br/promocartaodecredito para consulta de todos interessados, de forma que as empresas Promotoras solicitam dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

Em caso de dúvidas, a qualquer momento, durante o período da participação, os consumidores poderão esclarecê-las através do hotsite www.banrisul.com.br/promocartaodecredito.

As Promotoras reservam-se o direito de alterar ou suspender a presente Promoção a qualquer tempo, em caso fortuito, de força maior ou necessidade, mediante autorização da SPA, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 05/12/2024 às 15: 29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SVG.QGS.FYG